



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa-Bahia, CEP 45.300-

000 Tel.: 75-3634-3977

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa licitatória com base na Lei 14.133/2021)

1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o objeto deste processo a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 14.133/21, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200- 2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, incluindo veiculações externas em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sob demanda da entidade.

2-JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa a promoção do acesso à informação, transparência administrativa, modernização e tornar eficiente as atividades da Administração Pública, em observância do art. 37, caput, da Constituição Federal e o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 14.133/21, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200- 2/01 e art. 216, § 2º, CF/88.

3-REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1 Apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e fgts; cartão CNPJ, Estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

3.2. Apresentar os seguintes Atestado de capacidade técnica emitidos por ente público informando que:

- A plataforma proposta possui possibilidade de publicação de matéria 24h por dia, incluindo sábado, domingo e feriados (locais, regionais e nacionais);
- A plataforma proposta possui integração com jornal de grande circulação e Diário oficial da união.

3.3 Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa-Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

3.4 O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP: www.pncp.gov.br.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

4.1 Considerando a necessidade de descrição precisa do objeto e observância à legislação constitucional e infraconstitucional, as especificações técnicas exigidas evidenciam-se como relevantes e razoáveis ao cumprimento da finalidade pretendida e a seleção da proposta mais vantajosa, por esta entidade.

4-2 EXIGÊNCIAS TECNOLÓGICAS (LOTE ÚNICO)

4.1 Na contratação, o licitante/interessado deverá disponibilizar solução informatizada web, voltada exclusivamente à publicidade oficial e transparência da entidade, possibilitando o cumprimento de todas as exigências legais vigentes, inclusive dos órgãos de controle TCM e TCU, contendo todos os requisitos técnicos descritos nos itens abaixo, DE FORMA INTEGRADA, que garanta uma navegação intuitiva e simples, tendo suas páginas redimensionadas dinamicamente de acordo com o tamanho de tela do dispositivo que esteja acessando (RESPONSIVIDADE), possuindo todas as funcionalidades dispostas em uma única estrutura de site/menu raiz (SEM REDIRECIONAMENTO PARA OUTRO SITE/WEBSITE).

4.3 A solução informatizada deverá possuir ferramentas que atendam os seguintes requisitos legais e tecnológicos:

4.3.1 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 1º

“Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.”

4.3.2 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 3º

“Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-

000 Tel.: 75-3634-3977

relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação.”

4.3.3 PORTAL 131 (RECEITAS E DESPESAS)

4.3.4 LEI COMPLEMENTAR 101/2000, art. 48-A c/c L.C. 131/2009

4.3.4.1 Ferramenta que permita a importação de dados contábeis, para a veiculação em tempo real, das receitas e despesas, de acordo com os incisos correspondentes das leis supracitadas:

“I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”

4.4. E-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - ELETRÔNICO)

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 10

“Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. § 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de **pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.**”

Ferramenta eletrônica que possibilite a apresentação de pedido de acesso à informação, conforme art. 10, § 2º, da Lei nº 12.527/11, cumprindo os procedimentos relativos aos prazos (art. 11, da Lei nº 12.527/11) e recursos cabíveis (Seção II, da Lei nº 12.527/11). A solução deverá gerar alertas, informando aos seus usuários os prazos, de forma dinâmica, para resposta, prorrogação e recurso dos pedidos cadastrados, além de mostrar, em tempo real, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. (art. 30, da Lei nº 12.527/11)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa-Bahia, CEP 45.300-

000 Tel.: 75-3634-3977

4.5 CONTAS PÚBLICAS

LEI N.º 9.755/98 c/c INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCU N.º 28/99.

Ferramenta que permita classificar e divulgar os dados e informações elencadas no art. 1º, da Lei N.º 9.755/98 c/c Instrução Normativa do TCU N.º 28/99, de forma que possibilite a consulta por natureza de conteúdo.

4.6 IMPRENSA/DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4.6.1 Ferramenta que permita o envio e classificação (secretaria/setor, natureza e etc...) de matérias que irão compor o conteúdo das edições do diário oficial desta entidade.

4.6.2 A solução deverá permitir ao usuário a geração automatizada e em tempo real do arquivo de Diário Oficial, em formato de armazenamento de longo prazo (PDF/A-1B | ISO 19005-1), com certificação digital ICP-BRASIL (MP nº 2.200-2/01).

4.6.3 A solução ainda deverá tornar pesquisável todo o conteúdo do diário, mesmo nos casos de matérias em formato de imagens, por meio do recurso de OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION, de forma instantânea atendendo a uma exigência, por parte do Tribunal de Contas dos Municípios, tornando pesquisável 100% das informações publicadas.

4.6.4 Todas as matérias deverão estar relacionadas em sumário interativo (navegável), organizados no mínimo por secretaria/setor, com o intuito facilitar a localização de informações, de forma objetiva (lei 12.527/11, art. 8º, § 3º, I).

4.6.5 Os diários gerados deverão possuir QR CODE com o intuito de verificar sua autenticidade e servir de atalho para download.

4.6.6 A solução ainda deverá disponibilizar a seus usuários a relação de matérias enviadas, indexadas por data de envio e de publicação e a possibilidade de pesquisar por palavra-chave.

4.6.7 A solução deverá permitir a solicitação de publicações dos atos oficiais em Jornais de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial da União, de acordo com as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, tendo sua publicação disponibilizada no site institucional de forma automática para consulta.

4.6.7. A solução deve garantir operação de publicação online do diário oficial do município 24 (vinte e quatro horas por dia) horas por dia, 7 (setes) dias da semana, independente de feriados)local, regional ou nacional).

4.7 LICITAÇÕES



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa-Bahia, CEP 45.300-

000 Tel.: 75-3634-3977

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 1º, IV

Ferramenta que permita divulgar todos os procedimentos licitatórios, contendo informações sobre a data de realização dos certames, modalidade, objeto, valor de referência, relação de participantes vencedores com seus respectivos contratos na íntegra, além de disponibilizar seus editais e processos administrativos de forma completa, disponíveis para download.

4.7.1 A solução deve fornecer publicações licitatórias/contratuas livre de custos extras, conforme demanda anual estimada pela contratante: 30 (trinta) publicações anuais no DOU (Diário oficial da União), 70 (setenta) nos jornais de grande circulação e 3.000 (três mil) publicações no DOM (Diário Oficial do Município).

4.7.2 Plataforma integrada ao PNCP, que permita a divulgação das contratações municipais de acordo à exigência da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

4.8 ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL / ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

4.9 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 1º, I

“Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;”

Divulgação da estrutura organizacional do município, fazendo constar telefone, e-mail, responsável pela pasta, bem como outros dados exigidos na lei supracitada.

4.10 ACOMPANHAMENTO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

A empresa contratada, além de fornecer todas as ferramentas exigidas neste termo de referência, deverá prestar consultoria, sob demanda do contratante, acerca da correta alimentação dos dados para o devido cumprimento de toda legislação vigente que abrange todos os aspectos de publicização oficial e acompanhar a alimentação das informações afim de apontar possíveis erros ou ausências de dados.

5 . DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO (QUANTIDADES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
------	-----------	-------	----	--------------------	-------------------



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa-Bahia, CEP 45.300-

000 Tel.: 75-3634-3977

1	Hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 14.133/21, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200- 2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, incluindo veiculações externas em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sob demanda da entidade.	Mensal	12		
---	---	--------	----	--	--

6 – DOS CUSTOS E PUBLICAÇÕES ESTIMADOS

6.1 O valor máximo global estimado para gastos da presente contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme pesquisa prévia de mercado.

7. DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA (PROVA DE CONCEITO - POC)

7.1 Após a fase de lances, o vencedor provisório declarado, deverá se submeter à demonstração da solução (PROVA DE CONCEITO - POC), que será analisada pela Coordenação de Licitação e contratos do município, para verificação quanto ao atendimento às exigências editalícias, conforme Termo de Referência e seus anexos.

7.2 A demonstração da solução deverá acontecer perante a Coordenação de licitações e contratos, a qual analisará a exigências constantes no presente Termo de Referência para definição do atendimento ou não das características e obrigações da solução.

7.2.1 A não demonstração da solução acarretará a automática desclassificação da licitante.

7.3 Fica desde já convocado o licitantes com melhor propostas para realizar a prova de conceito, no primeiro dia útil após a sessão de lances, as 15h, na Secretaria de Administração e Finanças desse município, situada na Av. Luis Sande S/N (Valle Shopping), podendo os demais licitantes fazerem-se presentes e interpor recursos, casos desejarem.

7.4 Fica dispensada a publicação de convocação para prova de conceito apenas no caso do



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-

000 Tel.: 75-3634-3977

primeiro colocado, devendo, no caso inabilitação, os demais licitantes receber notificação via plataforma em que se processou o certame.

7.5 Caso a referida solução demonstrada pela empresa seja rejeitada / reprovada, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, convocará as demais empresas remanescentes (se houver) para demonstração dos seus sistemas.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 A proposta apresentada deverá ser válida por, pelo menos, 60 (sessenta) dias.

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação deverá ser de pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as condições exigidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

- a) Disponibilizar arquivos digitais no Diário Oficial em formato PDF (Tipo OCR), possibilitando alcançar qualquer parte do texto por meio de mecanismo de busca;
- b) Permitir publicação de diário oficial após às 18h e a qualquer momento conforme demanda do município;
- c) Organizar as matérias do diário oficial em pastas por secretaria e/ou subpastas, conforme demanda municipal;
- d) Permitir que o município realize diretamente a publicação on-line de matérias no diário oficial com divulgação em tempo real;
- e) Disponibilizar atendimento e treinamento semestral de forma presencial, sempre que solicitado pela contratante, vedado o atendimento exclusivamente por e-mail e/ou telefone.
- f) Disponibilizar link para integração à página oficial do município de Amargosa no endereço www.amargosa.ba.gov.br, tornando possível a concentração de serviços descritos na presente licitação, bem como atendendo às demandas da Administração:
 - Links de Gestão Tributária e notas fiscais eletrônica
 - Link de Gestão Administrativa
 - Link Webmail
 - Link de legislação municipal
 - Links de Contracheques



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- Link Portal da Transparência
- Link de consignação bancária
- Alternância de imagens de capa (com atualização pela contratante)

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 60 (sessenta) meses, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A CONTRATADA terá 72 horas úteis para iniciar os serviços, a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 72 horas úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da Mercadoria/serviço, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais, não sendo alvo de pagamento as mercadorias/serviços entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

b) A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade Gestora: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

Projeto/atividade: 2.011- Gestão das ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

Elemento: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 00

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

13.1 Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:

13.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital, Termo de Referência e Contrato;

a) Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os usuários que terão acesso aos serviços prestados, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

b) Auxiliar, no que for necessário, para a implantação dos serviços;

c) Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da entidade, desde que devidamente identificados e no horário agendado;

d) Analisar os relatórios e atestar a execução dos serviços;

e) Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

f) Reter o pagamento caso verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação CONTRATADA;

g) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, Termo de Referência e do Contrato;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital e Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) Disponibilizar o site institucional voltado à publicidade oficial da entidade com todas as ferramentas tecnológicas exigidas neste Termo de Referência, para promover o acesso à informação, em cumprimento da Lei n.º 12.527/2011;

b) Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);

c) Garantir o funcionamento ininterrupto da solução, bem como, funcionalidades acima descritas, sobretudo, quanto ao funcionamento em ambiente *web*, certificação digital e



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa-Bahia, CEP 45.300-

000 Tel.: 75-3634-3977

observância às normas contidas na Lei nº 12.527/11;

d) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;

e) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à contratada ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado;

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;

i) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção para execução dos serviços;

j) Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Manter o banco de dados da contratante disponível após o encerramento do vínculo contratual;

l) Apresentar proposta de solução no prazo de cento e vinte dias, a contar da assinatura do contrato, para a unificação dos bancos de dados acumulados pela contratante, evitando a fragmentação de informações;

m) Disponibilizar à contratante todo o banco de dados do município, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 horas, ainda que existam eventuais faturas com atraso no pagamento.

15. CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

15.1 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, um relatório discriminando todos os serviços realizados no mês anterior.

15.2 A CONTRATADA realizará pagamentos mensais por ordem de crédito em conta



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-

000 Tel.: 75-3634-3977

corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, contado da data de apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do respectivo relatório de atividades e certidões que se façam necessárias, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

15.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

15.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Protocolo.

15.5 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato.

15.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará o CONTRATANTE a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

15.7 Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

15.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

15.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

15.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Caberá à CONTRATANTE designar um servidor para exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado.

16.2 O servidor designado pela CONTRATANTE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa-Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

problemas observados.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, TELEFONE E EMAIL PARA SANAR DÚVIDAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES.

Este termo de referência foi elaborado pelo(a) servidor(a) Ana Rosa dos Santos Araújo de Oliveira. Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br, ou telefone (75) 99238-0775.

Amargosa, 04 de abril de 2024.

Joanildo Borges

Secretaria de Administração, Finanças e

Desenvolvimento Institucional

SEAFI